



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
(PROGRAD/ SESu/ MEC)**



CHAMADA PÚBLICA Nº 126/2023

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ, REGULAMENTADO PELA
LEI Nº 11.180, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**

I. OBJETIVO:

A tutoria do Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará (UECE), nos termos das disposições normativas aplicáveis, torna público a Chamada de Seleção de Bolsista para compor o PET de Serviço Social, visando **ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para bolsista.**

II. PROGRAMA:

O PET é um programa da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), cujo objetivo geral é promover a educação ampla e de qualidade acadêmica aos estudantes de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

O Programa de Educação Tutorial (PET) é regulamentado pela Lei Nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e pelas Portarias MEC nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, e nº 1.632, de 25 de setembro de 2006. Logo, é vinculado em nível nacional ao Ministério da Educação (MEC), via Secretaria de Ensino Superior (SESu) e, na Instituição de Ensino Superior (IES), à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

O grupo é composto por doze bolsistas e um(a) professor(a) tutor(a), tendo como principal objetivo propiciar uma formação intelectual, profissional e crítica de excelência, assim como oferecer espaços democráticos de discussões desenvolvendo a autonomia dos(as) bolsistas em consonância com o projeto pedagógico do curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos(as) bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e organização política.

Deste modo, o tempo de permanência do(a) bolsista no PET de Serviço Social corresponde ao período compreendido entre seu ingresso no Programa e o término do curso de graduação (colação de grau), salvo os casos prescritos no item 1.4.2.1 do Manual de Orientações Básicas do PET, de 2006.

O PET exige o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de dedicação integral às suas atividades de acordo com a Portaria N° 976, de 27 de julho de 2010(*), Art. 17 parágrafo IV. Ressalta-se que o(a) bolsista somente fará jus a sua certificação de participação no Programa indicando o tempo de participação efetiva e comprovada, conforme Portaria n° 343, de 24 de abril de 2013. No que diz respeito ao valor da bolsa, ela é definida conforme a política nacional de Iniciação Científica, que atualmente preceitua um **valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**.

Compete aos Membros Bolsistas:

1. O(s) candidato(s) selecionado(s) deve(m) atender a todas as determinações legais, no que lhes couber, reguladas pela Lei n° 11.180/2005 de 23 de setembro de 2005, D.O.U 23/09/2005, Portaria n° 976/2010 - MEC, Portaria n° 343/2013 MEC, e posteriores disposições legais aplicáveis, bem como as normas e regulamentos internos desta IES, enquanto permanecer no programa. Comprometendo-se formalmente a:
 - I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - II. Participar de todas as atividades programadas pelo Planejamento vigente;
 - III. Participar, durante a sua permanência no PET, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - IV. Manter bom rendimento no curso de graduação;
 - V. Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado sistematicamente pelo Professor Tutor;
 - VI. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - VII. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
 - VIII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
 - IX. Os candidatos aprovados terão todos os direitos e deveres de todos os petianos de acordo com o regimento do MEC para os grupos PET MEC/SESu;
 - X. Os candidatos aprovados deverão dedicar um mínimo de 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa;

- XI. Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação;
- XII. Permanecer como bolsista do programa por no mínimo dois anos para fazer jus a um certificado de participação no PET.

III. ELEGIBILIDADE:

Art. 1º - O período de inscrições, as quais serão realizadas de forma gratuita na sala do PET de Serviço Social, que atualmente encontra-se na sala do laboratório GEPPEs no prédio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), do campus Itaperi, ocorrerá nos dias 18 e 19 de dezembro nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, conforme o quadro em anexo.

IV. VALOR E PERÍODO DA BOLSA:

A bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais), custeada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e o bolsista terá que dedicar 20 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. O FNDE foi criado através da Lei nº 5.537, de 21/11/1968, e regulamentado pelo Decreto nº 872/1969.

Logo, é uma autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC), captando recursos financeiros e canalizando-os para o financiamento de projetos e programas da educação pública.

O período de exercício da bolsa dura enquanto o bolsista continuar no programa, atendendo às exigências previstas no edital.

NOTA: O(s) aluno/a (os/as) bolsista (as) e não bolsista (as) farão jus a um certificado de participação no grupo PET correspondente à 100 horas complementares, após o tempo mínimo de 2 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no programa. O certificado recebido será emitido por sua IES, a partir de um modelo nacional adotado pelo MEC.

O desligamento de um membro bolsista far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de

graduação;

- Desistência do bolsista;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação;
- Acúmulo de duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento das obrigações junto à Coordenação do Curso de Graduação;
- Descumprimento do termo de compromisso e demais atribuições previstas na Lei nº 11.180/2005 de 23 de setembro de 2005, D.O.U 23/09/2005, Portaria nº 976/2010 - MEC, Portaria nº 343/2013 - MEC;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

V. INSCRIÇÃO:

§ 1º. Poderão inscrever-se alunos(as) do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará que preencherem os seguintes requisitos:

I. Alunos(as) regularmente matriculados(as) do 2º ao 6º semestre no curso de graduação de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará (UECE) no semestre letivo 2023.2, que possuam Coeficiente de Rendimento Escolar (NPC) maior ou igual a 7,0 (sete), e que não sejam bolsistas de outro programa científico e acadêmico;

II. Alunos(as) transferidos(as) de outras instituições de ensino regularmente matriculados(as) do 2º ao 6º semestre na graduação do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará (UECE) no semestre letivo 2023.2, que possuam Coeficiente de Rendimento Escolar (NPC) maior ou igual a 7,0 (sete), e que não sejam bolsistas de outro programa científico e acadêmico.

Art. 2º. Os documentos requeridos no § 1º do presente artigo deste processo seletivo deverão ser entregues na sala no PET de Serviço Social, que atualmente encontra-se na sala do laboratório GEPPEs no prédio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE):

§ 1º. Para efetuar a inscrição, é necessário que o(a) candidato(a) preencha e entregue, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

I. Cópia da Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- II. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- III. Declaração de Matrícula do semestre letivo atual;
- IV. *Currículo Vitae* digitado (com no máximo duas laudas) com as respectivas cópias das comprovações em anexo (certificados, declarações, dentre outros), **disponível no anexo I**;
- V. Foto 3x4 (digitalizada), anexada ao currículo ou ficha de inscrição;

Art. 3º - Caso o candidato não possa realizar pessoalmente os atos necessários para se inscrever nesta seleção, poderá se fazer representar por terceiro munido de procuração e documentos pessoais do procurador.

Art. 4º - A inscrição somente será aceita com a documentação completa. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção fora do período de inscrições, exceto em casos de desempate, sendo necessário apresentar o documento de comprovação de renda, indicados no artigo 12 deste edital de seleção. Portanto, o(a) candidato(a) deverá se responsabilizar pela entrega da documentação solicitada no ato da inscrição.

Art. 5º - A lista de inscrições deferidas será divulgada no **dia 20 de dezembro de 2023** por meio da página oficial da PROGRAD, em ordem alfabética.

VI. DA SELEÇÃO:

Art. 6º - As avaliações serão realizadas em duas etapas:

Etapa I: Prova Escrita;

Etapa II: Entrevista Individual + Análise do Histórico Escolar.

Art. 7º - **Da Etapa I: Prova Escrita (Caráter Eliminatório):**

§ 1º - Esta terá Peso 02 e ocorrerá **no dia 12 de janeiro de 2024, rigorosamente no horário de 14h00min às 17h00min, em local que será posteriormente divulgado através do site da universidade e enviado para o e-mail dos inscritos, no Campus Itaperi.**

§ 2º - A avaliação restringe-se à elaboração de um texto dissertativo que abordará uma das três temáticas que seguem:

- I. TEMÁTICA - Racismo na formação sócio-histórica do Brasil.
- II. TEMÁTICA - Os desafios do mundo do trabalho em contexto neoliberal.

III. TEMÁTICA - Violência de gênero como expressão da Questão Social.

§ 3º - A escolha da temática será via sorteio na mesma data e horário supracitados.

§ 4º - Estará classificado para a fase posterior o(a) candidato(a) que obtiver **nota mínima igual ou superior a 7 (sete)**.

§ 5º - Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- I. Domínio do conteúdo;
- II. Capacidade de síntese;
- III. Sequência lógica do texto;
- IV. Ortografia.

Art. 8º - A lista de candidatos(as) aprovados(as) para a Etapa II será divulgada no **dia 18 de janeiro de 2024** por meio da página oficial da PROGRAD, em ordem referente às pontuações.

Art. 9º - **Da Etapa II: Entrevista + Análise do Histórico Escolar:**

§ 1º - A entrevista terá peso 02 e ocorrerá **nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024, com início às 14h00min, na sala do laboratório GEPES no prédio do Programa de Pós-Graduação (PPGE)** e consistirá em um diálogo individual, com os membros da banca examinadora do processo seletivo.

§ 2º - Será divulgada na página oficial da PROGRAD uma tabela com o horário da entrevista de cada candidato.

§ 3º - A Banca examinadora realizará a entrevista atendendo aos seguintes critérios:

- I. Esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do Histórico Acadêmico do candidato;
- II. Questionamentos gerais acerca de potencialidades acadêmicas do candidato;
- III. Informações sobre a capacidade de dedicação ao Programa.

§ 4º - O resultado dessa etapa consistirá numa média aritmética das notas (0 a 10) atribuídas pelos membros da banca de avaliação, de forma independente, para cada um dos candidatos.

$$\text{Nota da entrevista} = \frac{\text{NP1}^* + \text{NP2}^* + \text{NP3}^*}{3}$$

3

*NP1 = Professora tutora do PET de Serviço Social da UECE

*NP2 = Professora convidada

*NP3 = Professora convidada

§ 5º - A análise do Histórico Escolar do curso de graduação fará parte desta fase mas a média do NPC (peso 01) será somado apenas na nota final.

Art. 10º - **Resultado das avaliações:**

§ 1º - O resultado das avaliações consistirá numa média aritmética ponderada composta por:

$$\frac{\text{Nota da Prova Escrita} \times 2 + \text{Nota da Entrevista} \times 2 + \text{Nota NPC} \times 1}{5} = \text{Nota Final.}$$

§ 2º - O **resultado preliminar** será divulgado às 17h do dia **31 de janeiro de 2024** e o **resultado final** será divulgado às 17h do dia **02 de fevereiro de 2024**, na página oficial da PROGRAD.

IV. DOS RECURSOS:

Art. 11º - É assegurado aos(às) candidatos(as) nas etapas da seleção, a interposição de recurso administrativo a partir da data e horário de divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, de acordo com o cronograma informado no Art 13º deste edital. A interposição de recurso ocorrerá via e-mail (selecao.petss@gmail.com) em observância às datas e horários estabelecidos para solicitação de recurso, conforme previsto no Artº 13º.

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Art. 12º - Será utilizado como critério de desempate a menor renda sociofamiliar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os documentos para comprovação de renda somente serão solicitados aos candidatos em casos de desempate via e-mail (selecao.petss@gmail.com). Os documentos são:

- I. Cadastro Único;
- II. Contracheque.

VI. CRONOGRAMA:

Art. 13º - As etapas de seleção e a divulgação dos resultados ocorrerão nas seguintes datas e horários:

ETAPAS	DATA, HORÁRIO E LOCAL
INSCRIÇÕES	<p>DATA: 18 e 19 de dezembro de 2023 nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h.</p> <p>LOCAL: Sala do PET de Serviço Social, localizado no laboratório GEPES no prédio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE).</p>
RESULTADO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	<p>DATA: 20 de dezembro de 2023.</p> <p>LOCAL: Página Oficial da PROGRAD. Nesta etapa será divulgado o resultado das inscrições deferidas e a abertura para a interposição de recurso para as inscrições indeferidas. Os candidatos indeferidos terão até as 23:59 do dia 21 de dezembro de 2023 para interposição de recurso via e-mail: selecao.petss@gmail.com</p>
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	<p>DATA: 22 de dezembro de 2023.</p> <p>LOCAL: Página Oficial da PROGRAD.</p>
PROVA ESCRITA	<p>DATA: 12 de janeiro de 2024.</p> <p>HORÁRIO: 14h às 17h.</p> <p>LOCAL: o local será posteriormente divulgado através das redes sociais do PETSS e enviado para o e-mail dos inscritos.</p>

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/12/2023, às 09:15 ROBERTA NUNES em 05/12/2023, às 14:47 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD51-0352-4D68-7DC6.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	DATA: 18 de janeiro de 2024. LOCAL: Página Oficial da PROGRAD. Nesta etapa será divulgado o resultado dos candidatos aprovados para a etapa II e a abertura para interposição de recurso. Os candidatos terão até as 23:59 do dia 19 de janeiro de 2024 para interposição de recurso via e-mail: selecao.petss@gmail.com
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	DATA: 23 de janeiro de 2024. LOCAL: Página Oficial da PROGRAD.
DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	DATA: 24 de janeiro de 2023. LOCAL: Página Oficial da PROGRAD.
ENTREVISTAS INDIVIDUAIS	DATA: 29 e 30 de janeiro de 2024. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Na sala do laboratório GEPPEs no prédio do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA II E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	DATA: 31 de janeiro de 2024, às 17h. LOCAL: Página Oficial da PROGRAD. Nesta etapa será divulgado o resultado preliminar e a abertura para a interposição de recurso para os candidatos. Os candidatos terão até as 23:59 do dia 01 de fevereiro para interposição de recurso via e-mail: selecao.petss@gmail.com
RESULTADO FINAL	DATA: 02 de fevereiro de 2024, às 17h. LOCAL: Página Oficial da PROGRAD.

§ 1º - As datas poderão estar sujeitas a alterações.

§ 2º - O não comparecimento ou atraso de candidatos em qualquer uma das etapas da seleção resultará na sua eliminação do processo seletivo.

VII. DA BANCA EXAMINADORA:

Art. 14º - Integrarão a banca examinadora da Seleção: a Tutora do PET de Serviço Social/UECE, 02 (duas) professoras do Curso de Graduação em Serviço Social/UECE e/ou de outras instituições de ensino que tenham sido ou não bolsistas do PET de Serviço Social/UECE, uma integrante do grupo PET de Serviço Social/UECE que estará se desligando do Programa e demais bolsistas do PET de Serviço Social/UECE, cujas atribuições são apresentadas a seguir:

§ 1º - A Tutora do PET de Serviço Social/UECE, uma integrante do grupo PET de Serviço Social/UECE que estará se desligando do Programa e demais bolsistas do PET de Serviço Social/UECE participarão da elaboração do edital e de todas as etapas do processo seletivo;

§ 2º - A Tutora do PET de Serviço Social/UECE, as 02 (duas) professoras do Curso de Graduação de Serviço Social/UECE e/ou de outras instituições de ensino, que tenham sido ou não bolsistas do PET de Serviço Social/UECE, e uma integrante do grupo PET de Serviço Social/UECE que estará se desligando do Programa, comporão a banca das etapas de avaliação (Etapa 1: Prova Escrita e Etapa 2: Entrevista) e atribuirão notas aos(as) candidatos(as) nestas etapas, bem como serão responsáveis por responder aos casos omissos inerentes à seleção.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 15º- Esta seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção. A comissão organizadora poderá modificar as datas previstas, adiando ou antecipando datas, sendo que os candidatos serão avisados através do contato fornecido. Todos os atos serão divulgados no site da universidade, conforme o cronograma. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Fortaleza, 27 de novembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Erlenia Sobral do Vale

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/12/2023, às 09:15 ROBERTA NUNES em 05/12/2023, às 14:47 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD51-0352-4D68-7DC6.

Prof.^a Dr.^a Adinari Moreira de Sousa
Coordenadora do Curso de Serviço Social

Prof.^a Dr.^a Sarah Bezerra Luna Varela Machado
Interlocutora dos Grupos PET da UECE

Prof. Dra. Maria José Camelo Maciel
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Prof. Me. Hildebrando dos Santos Soares
Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE

ANEXO I

CURRÍCULO VITAE

Identificação

Nome:
Orientação sexual / identidade de gênero:
Nome social:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Formação acadêmica

Período de ingresso no curso:
Semestre atual:
Nº da matrícula:

Área de interesse para pesquisa e atuação

Idiomas

Curso:
Local:
Semestre atual:

Participação em eventos

Evento:
Tema:
Período:
Local:
Carga horária:

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/12/2023, às 09:15 ROBERTA NUNES em 05/12/2023, às 14:47 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD51-0352-4D68-7DC6.

Evento:
Tema:
Período:
Local:
Carga horária:

Evento:
Tema:
Período:
Local:
Carga horária:

Evento:
Tema:
Período:
Local:
Carga horária:

Participação em Grupo de Estudo

O que você sabe sobre o PET de Serviço Social?

Por que você deseja fazer parte do PET de Serviço Social?

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/12/2023, às 09:15 ROBERTA NUNES em 05/12/2023, às 14:47 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD51-0352-4D68-7DC6.

Informações Complementares

[Empty box for complementary information]

Documento assinado eletronicamente por: HIDELEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 06/12/2023, às 09:15 ROBERTA NUNES em 05/12/2023, às 14:47 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD51-0352-4D68-7DC6.